



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.113/85 ✓

Denominação de via pública: "RUA DR. MÁRIO GISSONI" (Arquiteto: 1.889/1.985)

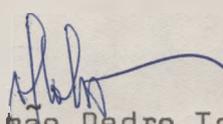
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte LEI:

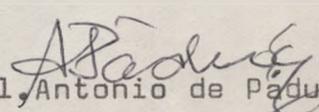
Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Dr. Mário Gissoni" (Arquiteto: 1.889/1.985), a Rua "F", com início na "Rua Francisco Ernesto Barboza" e término na "Rua D. Mamede", no Loteamento "JOÃO PAULO II".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta LEI em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento desta Lei convier, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

DADA na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, MG, em 22 de maio de 1985


Bel. Sírio Pedro Toledo
PREFEITO MUNICIPAL


Bel. Antônio de Paiva Moretti
CHEFE DE GABINETE

Secretaria